

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 42/07

**DESIGNAÇÃO DE ÁRBITRO DO
TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL e as Decisões Nº 37/03, 26/04, 18/06 e 41/07 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL, em seu artigo 18, dispõe que cada Estado Parte designará um árbitro e seu suplente para integrar o Tribunal Permanente de Revisão do MERCOSUL.

Que cabe a designação de um árbitro titular do Tribunal Permanente de Revisão, para completar o período de dois anos estabelecido na Decisão Nº 18/06 do Conselho do Mercado Comum.

Que a República do Paraguai designou o Dr. Carlos Alberto González Garabelli.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1 – Designar como membro titular do “Tribunal Permanente de Revisão” (TPR), o Dr. Carlos Alberto González Garabelli (Paraguai), com mandato até 13 de agosto de 2008.

Art. 2 – A Presidência Pro Tempore realizará as notificações cabíveis.

Art. 3 – Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

VI CMC EXT. – Montevideú, 25/X/07